



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

021/2024 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de som e informática, mobília e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Viseu-PA.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 175.379,25**

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/12/2024 às 9h30min

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**

Processo Administrativo nº 2024.11.29.001

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ainda, [Lei Complementar 123/2006](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de som e informática, mobília e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Viseu-PA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf e/ou no Sistema de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.3. Não poderão disputar esta licitação:**

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.3.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (Cinco) Reais**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. *(Não se aplica)*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. *(Não se aplica a este procedimento)*

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência. *(Não se aplica a este procedimento)*

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

8.1.7. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante);

### **8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. Comprovante de inscrição cadastral do CNPJ (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>);

8.2.2. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.2.3. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024;

8.2.5. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

8.2.6. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.2.8. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024.

### **8.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

8.3.1. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

**Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.**

**Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.**

**8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.4.3. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

8.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.4.4.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.4.4.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.4.4.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

8.5. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

*As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.*

*a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.*

8.6. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

8.7. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V.

8.9. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8.10. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09.

8.11. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

8.12. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

8.13. Relação dos maquinários que serão utilizados na obra. ***(Não se aplica a este procedimento)***

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.15.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.20. Os documentos solicitados nos itens (8.2.2; 8.2.3 e 8.2.6) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.21. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. ***(não se aplica a este procedimento)***

8.22. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras ou através do endereço eletrônico [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br), entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. ***(não se aplica a este procedimento)***

8.23. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. ***(não se aplica a este procedimento)***

8.24. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

8.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.26. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.26.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.26.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.27. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.28.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.28.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).

8.33. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do e-mail: [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br);

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11. ANEXO I – Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

14.11.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços

14.13. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Viseu-(Pa), 10 de dezembro de 2024.



**João Paulo Pinheiro Barros**

Agente de contratação

Decreto 011/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

PREGÃO N° 021/2024 - ANEXO – I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais para a Casa de Cultura, da Secretaria de Cultura do Município de Viseu/PA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Casa de Cultura, vinculada à Secretaria de Cultura, é um equipamento público de referência para a execução de políticas culturais. Este espaço promove atividades artísticas, educativas e culturais voltadas à população local e comunidades adjacentes, contribuindo para a valorização e preservação da identidade cultural regional.

2.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais é respaldada pelo Inciso III da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), que destina recursos para a modernização e o fortalecimento da infraestrutura cultural. Essa aquisição é essencial para a adequação técnica e estrutural da Casa de Cultura, permitindo a realização de eventos, oficinas, apresentações e outras atividades culturais de forma eficiente e com qualidade técnica.

2.3. Os equipamentos de som desempenham um papel essencial na realização de eventos e apresentações artísticas, sendo indispensáveis para a amplificação e a qualidade sonora das atividades promovidas na Casa de Cultura. Com esses equipamentos, é possível assegurar uma experiência acústica adequada tanto para o público quanto para os artistas, potencializando o alcance e o impacto das ações culturais. Além disso, os equipamentos de som são fundamentais para eventos educativos, reuniões e transmissões, viabilizando atividades de diferentes formatos e dimensões, sempre com qualidade técnica e profissional.

2.4. A mobília é crucial para a organização, funcionalidade e conforto dos espaços da Casa de Cultura. Mesas, cadeiras, armários e outros itens garantem um ambiente adequado para receber tanto o público quanto os colaboradores, proporcionando condições seguras e confortáveis para a realização de oficinas, reuniões, exposições e apresentações. Além disso, a mobília contribui para a preservação e otimização dos recursos e materiais utilizados nas atividades culturais, assegurando um espaço organizado e bem estruturado, que atenda de forma eficiente às diversas demandas culturais e administrativas do equipamento.

2.5. A modernização tecnológica da Casa de Cultura, por meio de equipamentos de informática, como notebook, projetores, impressora e demais dispositivos, é essencial para atender às demandas administrativas de forma eficiente e organizada. Esses equipamentos facilitam a gestão interna, otimizam processos operacionais e contribuem para o planejamento e execução de eventos culturais. Além disso, aprimoram a comunicação interna e externa, garantindo maior agilidade na troca de informações, na produção de relatórios e no suporte administrativo das ações realizadas. Com essa infraestrutura tecnológica, a Casa de Cultura estará melhor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

equipada para atender suas finalidades, promovendo uma gestão eficiente e ampliando o impacto das atividades culturais no município.

2.6. Os instrumentos musicais têm um papel central no desenvolvimento cultural e educacional da comunidade. Sua aquisição viabiliza a criação e o fortalecimento de programas de formação musical, a promoção de oficinas artísticas, a organização de apresentações culturais e o estímulo à prática musical em grupo ou individual. Esses instrumentos não apenas contribuem para o aprendizado técnico, mas também fomentam a valorização da identidade cultural local, incentivam a criatividade e fortalecem a inclusão social. Além disso, permitem à Casa de Cultura criar ou apoiar bandas, corais e grupos musicais que podem representar a região em eventos culturais.

2.7. Esse conjunto de itens atende integralmente às necessidades técnicas e operacionais da Casa de Cultura, assegurando o cumprimento de sua missão como equipamento público de referência para a promoção e valorização da cultura local e regional.

2.8. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

2.9. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da contratação dos itens, que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2024) inicial. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a continuidade dessas atividades sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

2.10. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Cultura do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais para a Casa de Cultura do Município de Viseu/PA. O objetivo é modernizar e adequar a infraestrutura do espaço, proporcionando as condições necessárias para a realização de eventos, apresentações, oficinas e outras atividades culturais. Os equipamentos de som garantirão a amplificação e qualidade sonora das apresentações, a mobília organizará os espaços e proporcionará conforto, os notebooks e dispositivos de informática otimizarão a gestão administrativa e a produção de conteúdo, enquanto os instrumentos musicais possibilitarão o desenvolvimento de atividades formativas e artísticas. A aquisição desses itens é essencial para fortalecer a oferta cultural local e garantir uma gestão eficiente, alinhada aos princípios da Política Nacional Aldir Blanc e da Lei de Licitações.

3.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, a aquisição destes materiais é a única solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

3.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133: “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Tabela 1 – Quantidade de itens a serem contratados:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VAL. MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPILHÁVEL E ESTOFAMENTO EM ESPUMA NA COR PRETA	UNID	150	R\$ 369,79	R\$ 55.468,50
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH COM BRAÇO. BASE GIRATÓRIA EM 360°, RODAS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GAS, ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX 85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO 47CM. RECOMENDADA PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG	UNID	5	R\$ 414,11	R\$ 2.070,55
3	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	UNID	6	R\$ 710,58	R\$ 4.263,48
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDF DE 15MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 074 ALTURA X 1,50 DIÂMETRO.	UNID	1	R\$ 2.922,41	R\$ 2.922,41
5	MESA RUSTICA MADEIRA MACIÇA 3MTS X 90 CM, ESPESSURA DE 6 A 7CM; ALTURA 80CM	UNID	1	R\$ 6.323,93	R\$ 6.323,93
6	MICROFONE DINÂMICO COM FIO. APLICAÇÃO: BACKING VOCALS, INSTRUMENTOS, SOM AO VIVO, VOCAL. PADRÃO: POLAR CARDÍOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 40 A 20.000 HZ, SENSIBILIDADE: 2.5MV/PA, MAX. SPL: 144 DB SPL, IMPEDÂNCIA DE CARGA RECOMENDADA: 2.000 OHMS.	UNID	5	R\$ 350,42	R\$ 1.752,10
7	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 15MT, DIÂMETRO DO CABO DE 0,3MM, CONECTOR DE ENTRADA MACHO, CONECTOR DE SAÍDA FEMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR LATÃO NIQUELADO.	UNID	4	R\$ 124,41	R\$ 497,64
8	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 5MT, DIÂMETRO DO CABO DE 0,3MM, CONECTOR DE ENTRADA MACHO, CONECTOR DE SAÍDA FEMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR LATÃO NIQUELADO.	UNID	2	R\$ 83,36	R\$ 166,72
9	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA COM POTÊNCIA DE 650W RMS (1300W PICO). RESPOSTA DE	UNID	5	R\$ 5.893,33	R\$ 29.466,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	FREQUÊNCIA DE 55HZ A 20KHZ ( $\pm 3$ DB) E SPL MÁXIMO DE 128 DB. PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA DE 90° X 60°. RECURSOS INCLUEM SUPRESSÃO DE MICROFONIA, MUSIC DUCKING, BLUETOOTH E SUPORTE PARA HASTE COM ÂNGULO FIXO. COMPATÍVEL COM APLICATIVO PARA IOS E ANDROID. INDICADORES LED: POWER, LIMIT, FRONT E SIGNAL/SSM (2). IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 50K/100K.				
10	CAIXA DE SOM SUB ATIVO FALANTE 18". FAIXA DE FREQUÊNCIA: 45HZ-150HZ (-3 DB) E 40HZ-200HZ (-10 DB), SPL DE 121 DB. TRANSDUTOR LF: 1X12", 65MM, 700Z. CROSSOVER ACÚSTICO EM 200 HZ, SENSIBILIDADE DE ENTRADA DE -3 DBV E HEADROOM DE ENTRADA/RECORTE DE +2 DBV. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AC 100-120V 60HZ/AC 200-240V 50HZ) COM CONTROLES DE POLARIDADE, FILTRO PASSA-BAIXA (LPF) E GANHO. CONEXÕES: ENTRADAS E SAÍDAS L/R EM XLR, INCLUINDO SAÍDA COM CORTE EM 100 HZ (LOW CUT OUT L/R).	UNID	2	R\$ 4.385,37	R\$ 8.770,74
11	MESA DE ÁUDIO CONSOLE, MIXER ANALÓGICO COMPACTO COM 16 ENTRADAS, EFEITOS INTEGRADOS, PRÉ-AMPLIFICADORES DE BAIXO RUÍDO, EQUALIZADOR AJUSTÁVEL, MOTOR DE EFEITOS PREMIADOS, LIMITADORES NOS CANAIS DE ENTRADA, USB 2-IN/2-OUT, ENTRADAS HI-Z, FILTROS HI-PASS, PHANTOM POWER DE 48V, ROTEAMENTO ABRANGENTE, FADERS PREMIUM E CONSTRUÇÃO ROBUSTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS (7, 8, 10) E MAC OS (10.7.X A 10.11.X), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL.	UNID	1	R\$ 5.691,85	R\$ 5.691,85
12	MICROFONE DUPLO, SEM FIO, TIPO: DINÂMICO; IMPEDÂNCIA: 300 O (AT 1 KHZ); RESPOSTA FREQUÊNCIA: 80-16.000 HZ; FREQUÊNCIA: 80 PRESETS DE FÁBRICA (8 BANCOS DE 10 CANAIS CADA); CONECTOR: XLR-3; VOLTAGEM: 12 V DC NOM. / 300 MA.	UNID	1	R\$ 6.697,93	R\$ 6.697,93
13	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ, SUPORTE COM BRAÇO GIRAFÁ, EM MATERIAL DE FERRO, ALTURA MÍNIMA DE 1MT, E ALTURA MÁXIMA DE 1,70M.	UNID	5	R\$ 142,67	R\$ 713,35
14	SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, COM ALTURA APROXIMADA A 170CM E ALTURA MÍNIMA A 62CM, EM MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO REGULÁVEL	UNID	5	R\$ 178,89	R\$ 894,45
15	PROJETOR MULTIMÍDIA, CONEXÕES DE ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768, SUPORTA RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD DE 3 CHIPS, TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 22 A 350, FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS HDTV (720P) 1280 x 720, HDTV (1080I) 1920 x 1080, HDTV (1080P) 1920 x 1080	UNID	1	R\$ 4.015,96	R\$ 4.015,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

16	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CONECTIVIDADE: ETHERNET, WIFI, USB FUNÇÃO: SOMENTE IMPRESSÃO TAMANHO DO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED COLORIDO CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.): 250 TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/SMALL OFFICE CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 40.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 3.000 PÁGINAS	UNID	1	R\$ 3.747,93	R\$ 3.747,93
17	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB DDR ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO 256 GB PCIE NVME M.2	UNID	3	R\$ 4.088,20	R\$ 12.264,60
18	TELA DE PROJEÇÃO COM ILHÓS 6M COMPRIMENTO X 3M ALTURA, SEM EMENDAS, ÁREA TOTAL COM AS BORDAS PRETAS DE 3,5CM E ILHÓS A CADA 25CM.	UNID	1	R\$ 1.764,15	R\$ 1.764,15
19	TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH .	UNID	1	R\$ 5.066,90	R\$ 5.066,90
20	TELEVISOR SMART TV 55 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH .	UNID	2	R\$ 3.699,44	R\$ 7.398,88
21	VIOLÃO CLÁSSICO SHAPE: PADRÃO CLÁSSICO, ACÚSTICO COR: NATURAL TAMPO: LINDEN LATERAL E FUNDO: LINDEN BRAÇO: BASSWOOD TENSOR: BI- DIRECIONAL ESCALA: MAPLE MACIÇO ESCURECIDO, COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM TARRAXAS: PINO GROSSO NIQUELADAS.	UNID	10	R\$ 629,67	R\$ 6.296,70
22	BATERIA ELETRÔNICA	UNID	1	R\$ 4.862,72	R\$ 4.862,72
23	CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO, COM ALÇA DUPLA, FECHAMENTO EM ZIPE, MATERIAL INTERNO EM LONA E MATERIAL EXTERNO EM NYLON 600	UNID	10	R\$ 81,88	R\$ 818,80
24	TECLADO DIGITAL PROFISSIONAL COM 61 TECLAS (5/8) E 3 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE. CONTA COM GRAVADOR MIDI DE 17 FAIXAS, SISTEMA SONORO AIX PARA MAIOR POTÊNCIA, 2 CONEXÕES USB (CABO E PENDRIVE) E 2 ENTRADAS PARA PEDAIS DE SUSTAIN OU EXPRESSÃO.	UNID	1	R\$ 3.442,31	R\$ 3.442,31

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender à necessidade da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e/ou instrumentos musicais.

4.1.2. Qualidade dos itens: Os itens fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade dos materiais.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias dos itens dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os itens fornecidos.

4.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 06 (seis) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.
- 5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.
- 5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.
- 5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.
- 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.
- 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.
- 5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.
- 5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

##### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como aquisição comum para a Casa de Cultura da Secretaria de Cultura do município de Viseu /PA, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 06 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 06 (seis) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de som, mobília, informática e instrumentos musicais é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes; (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

**11. FORMA DE FORNECIMENTO:**

11.1. Os itens deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).11.4.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 21 de novembro de 2024

**ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto 006/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Apêndice Anexo - I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais para a Casa de Cultura, da Secretaria de Cultura do Município de Viseu/PA.

**2. INTRODUÇÃO:**

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

3.1. A Casa de Cultura, vinculada à Secretaria de Cultura, é um equipamento público de referência para a execução de políticas culturais. Este espaço promove atividades artísticas, educativas e culturais voltadas à população local e comunidades adjacentes, contribuindo para a valorização e preservação da identidade cultural regional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais é respaldada pelo Inciso III da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), que destina recursos para a modernização e o fortalecimento da infraestrutura cultural. Essa aquisição é essencial para a adequação técnica e estrutural da Casa de Cultura, permitindo a realização de eventos, oficinas, apresentações e outras atividades culturais de forma eficiente e com qualidade técnica.

3.3. Os equipamentos de som desempenham um papel essencial na realização de eventos e apresentações artísticas, sendo indispensáveis para a amplificação e a qualidade sonora das atividades promovidas na Casa de Cultura. Com esses equipamentos, é possível assegurar uma experiência acústica adequada tanto para o público quanto para os artistas, potencializando o alcance e o impacto das ações culturais. Além disso, os equipamentos de som são fundamentais para eventos educativos, reuniões e transmissões, viabilizando atividades de diferentes formatos e dimensões, sempre com qualidade técnica e profissional.

3.4. A mobília é crucial para a organização, funcionalidade e conforto dos espaços da Casa de Cultura. Mesas, cadeiras, armários e outros itens garantem um ambiente adequado para receber tanto o público quanto os colaboradores, proporcionando condições seguras e confortáveis para a realização de oficinas, reuniões, exposições e apresentações. Além disso, a mobília contribui para a preservação e otimização dos recursos e materiais utilizados nas atividades culturais, assegurando um espaço organizado e bem estruturado, que atenda de forma eficiente às diversas demandas culturais e administrativas do equipamento.

3.5. A modernização tecnológica da Casa de Cultura, por meio de equipamentos de informática, como notebook, projetores, impressora e demais dispositivos, é essencial para atender às demandas administrativas de forma eficiente e organizada. Esses equipamentos facilitam a gestão interna, otimizam processos operacionais e contribuem para o planejamento e execução de eventos culturais. Além disso, aprimoram a comunicação interna e externa, garantindo maior agilidade na troca de informações, na produção de relatórios e no suporte administrativo das ações realizadas. Com essa infraestrutura tecnológica, a Casa de Cultura estará melhor equipada para atender suas finalidades, promovendo uma gestão eficiente e ampliando o impacto das atividades culturais no município.

3.6. Os instrumentos musicais têm um papel central no desenvolvimento cultural e educacional da comunidade. Sua aquisição viabiliza a criação e o fortalecimento de programas de formação musical,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

a promoção de oficinas artísticas, a organização de apresentações culturais e o estímulo à prática musical em grupo ou individual. Esses instrumentos não apenas contribuem para o aprendizado técnico, mas também fomentam a valorização da identidade cultural local, incentivam a criatividade e fortalecem a inclusão social. Além disso, permitem à Casa de Cultura criar ou apoiar bandas, corais e grupos musicais que podem representar a região em eventos culturais.

3.7. Esse conjunto de itens atende integralmente às necessidades técnicas e operacionais da Casa de Cultura, assegurando o cumprimento de sua missão como equipamento público de referência para a promoção e valorização da cultura local e regional.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:**

4.2.1. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

4.2.2. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da contratação dos itens, que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2024) inicial. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a continuidade dessas atividades sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

4.2.3. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Cultura do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender à necessidade da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e/ou instrumentos musicais.

5.1.2. Qualidade dos itens: Os itens fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias dos itens dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os itens fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 06 (seis) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. A estimativa das quantidades destes materiais para esta contratação foi calculada com base no funcionamento de cada compartimento e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

realização de ações, projetando a necessidade a ser atendida e estabelecendo uma relação entre quantidade demandada e volume final da contratação, dessa forma, identificamos as necessidades de cada compartimento e ações que serão realizadas pela Casa de Cultura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A implantação da Casa da Cultura no município de Viseu representa um importante avanço para a preservação, promoção e valorização das manifestações culturais típicas da região. Este espaço será dedicado ao fortalecimento da identidade cultural local, abrigando atividades que celebram o rico patrimônio imaterial do município, além de impulsionar o turismo e a economia criativa.

Entre as manifestações contempladas, destaca-se o artesanato, expressão da criatividade e habilidade dos moradores, cujas peças únicas refletem a história e as tradições locais. Na Casa da Cultura, os artesãos terão um ambiente apropriado para expor seus produtos e promover sua arte. A música e as danças folclóricas, elementos essenciais da cultura viseuense, também encontrarão espaço na Casa. Serão promovidos apresentações, oficinas e festivais que resgatem ritmos tradicionais e incentivem as novas gerações a manter viva essa herança artística.

Outro aspecto importante é a fabricação da farinha de mandioca, atividade tradicional e essencial à culinária local. A Casa da Cultura organizará exposições e oficinas que mostrem o processo artesanal de produção, fortalecendo o reconhecimento dessa prática como parte da identidade regional.

Além disso, a culinária típica terá destaque em eventos gastronômicos e festivais organizados pelo espaço. Ao promover pratos que integram a memória afetiva e cultural da população, reforçando o orgulho das tradições alimentares locais.

Com essa iniciativa, a Casa da Cultura de Viseu torna-se um ponto de encontro e celebração das raízes do município, incentivando o aprendizado, a troca de saberes e a valorização das riquezas culturais locais, essenciais para o fortalecimento do sentido de pertencimento e da identidade coletiva da população.

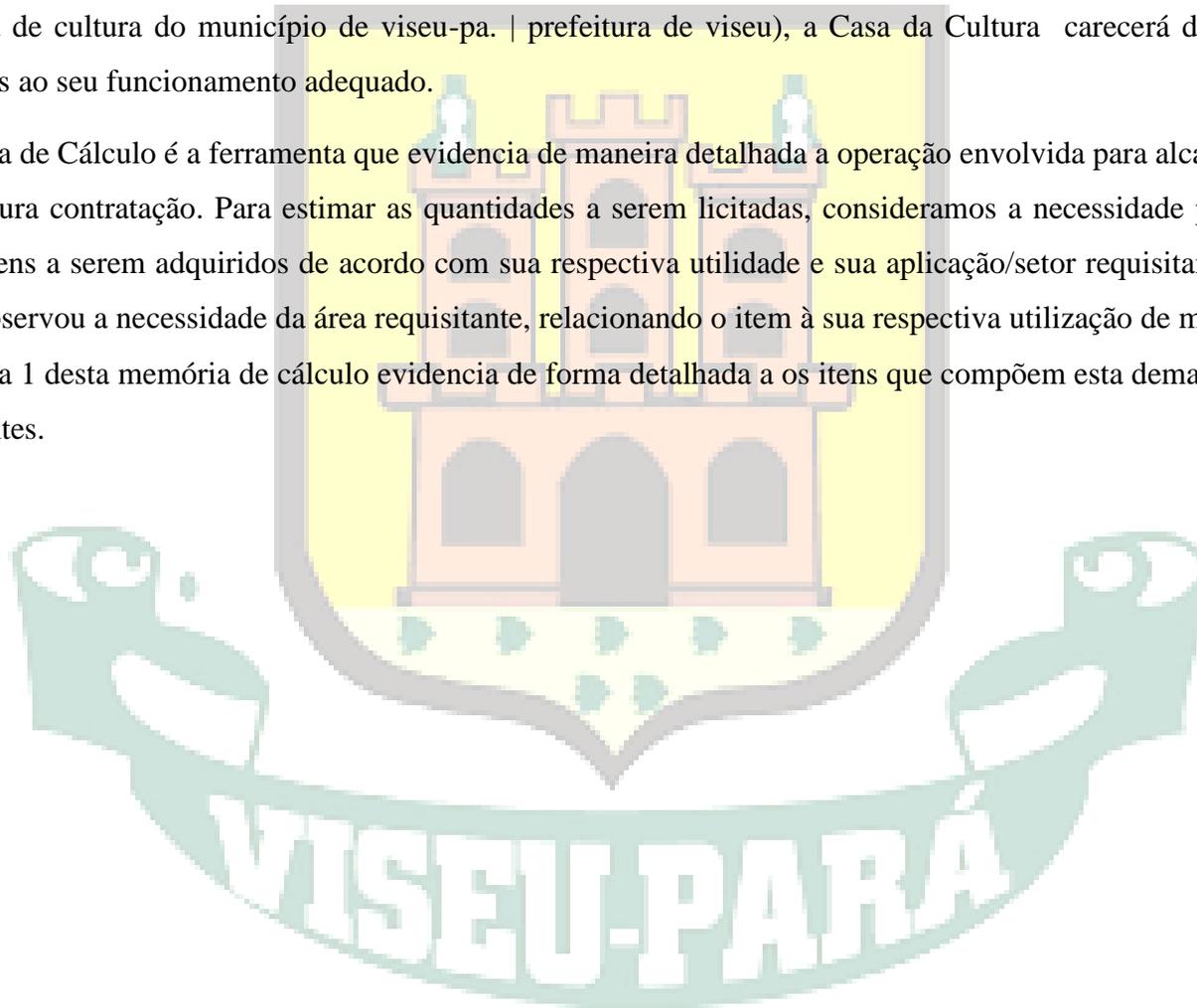
Nesse contexto, a contratação em questão visa a suprir a necessidade da Secretaria de Cultura do Município do município de Viseu, no que concerne a mobília e estruturação deste novo espaço, visto que, uma vez que concluída a obra de reforma do prédio (concorrência pública nº 004/2024 –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL**

contratação de empresa especializada na execução de obras/serviços de engenharia para a reforma de prédio público e para a adequação da casa da cultura da secretaria de cultura do município de viseu-pa. | prefeitura de viseu), a Casa da Cultura carecerá de móveis, equipamentos e instrumentos necessários ao seu funcionamento adequado.

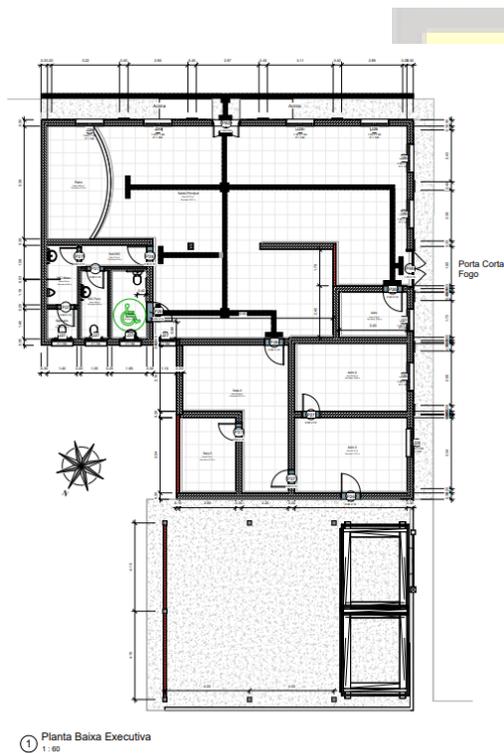
Assim sendo, a Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para alcançar a estimativa final das quantidades de uma futura contratação. Para estimar as quantidades a serem licitadas, consideramos a necessidade prevista pela Secretaria de Cultura, definindo os itens a serem adquiridos de acordo com sua respectiva utilidade e sua aplicação/setor requisitante. A par disso, o método quantitativo aplicado observou a necessidade da área requisitante, relacionando o item à sua respectiva utilização de modo a suprir a demanda da Casa de Cultura, a tabela 1 desta memória de cálculo evidencia de forma detalhada a os itens que compõem esta demanda, bem como a utilidade em suas áreas requisitantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

FIGURA 1 – PLANTA BAIXA DA CASA DA CULTURA



1 Planta Baixa Executiva  
1:50

FIGURA 2 - VISTA 3D DO PREJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO



Vista 3D  
1:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

TABELA 1 - MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE SOM, INFORMÁTICA, ELTROLETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, SUAS RESPECTIVAS UTILIDADES E ÁREAS REQUISITANTES.

Nº	DESCRIÇÃO	UTILIDADE	UNID DE MEDIDA	APLICAÇÃO/SETOR REQUISITANTE	QUANT.	TOTAL
<b>MOBÍLIA</b>						
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ESTRUTURA METÁLICA EMPILHÁVEL E ESTOFAMENTO EM ESPUMA NA COR PRETA	A CADEIRA FIXA E EMPILHÁVEL É IDEAL PARA AMBIENTES COMO AUDITÓRIOS, RECEPÇÃO E SALAS DE EVENTOS OFICIAIS, ONDE HÁ A NECESSIDADE DE OTIMIZAR O ESPAÇO E GARANTIR CONFORTO AOS USUÁRIOS DURANTE LONGOS PERÍODOS. O ESTOFAMENTO EM ESPUMA PROPORCIONA UM APOIO ADEQUADO, ENQUANTO A ESTRUTURA METÁLICA CONFERE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. SUA CAPACIDADE DE SER EMPILHADA PERMITE UMA ORGANIZAÇÃO MAIS EFICIENTE DO AMBIENTE, SENDO UM RECURSO IMPORTANTE EM ESPAÇOS COM ALTA ROTATIVIDADE DE PÚBLICO OU EVENTOS DIVERSOS. ESSE TIPO DE MOBILIÁRIO TAMBÉM ATENDE ÀS NECESSIDADES DE FLEXIBILIDADE NA DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS PARA DIFERENTES TIPOS DE ATIVIDADES.	UNID	ADITÓRIO/RECEPÇÃO/ EVENTOS OFICIAIS	130	150
				SALA DE REUNIÇÕES	20	
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	A CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO EM TELA MESH	UNID	SETOR ADMINITRATIVO	3	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	<p>GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH COM BRAÇO. BASE GIRATÓRIA EM 360°, RODAS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GAS, ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX 85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO 47CM, RECOMENDADA PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG</p>	<p>FOI ESCOLHIDA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, POIS OFERECE ERGONOMIA E CONFORTO AOS COLABORADORES, ESPECIALMENTE EM TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO. O AJUSTE DE ALTURA E A BASE GIRATÓRIA PERMITEM MAIOR FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO, ADEQUANDO-SE A DIFERENTES NECESSIDADES DE POSTURA. A TELA MESH PROPORCIONA VENTILAÇÃO, EVITANDO O DESCONFORTO CAUSADO PELO CALOR. ALÉM DISSO, AS RODAS EM POLIURETANO ASSEGURAM MOBILIDADE SEM RISCOS DE DANIFICAR O PISO, O QUE É ESSENCIAL EM ESPAÇOS DE TRABALHO DINÂMICOS, COMO NA RECEPÇÃO E NO SETOR ADMINISTRATIVO, ONDE A AGILIDADE É FUNDAMENTAL.</p>		RECEPÇÃO	2	
3	<p>MESA RUSTICA MADEIRA MACIÇA 3MTS X 90 CM, ESPESSURA DE 6 A 7CM; ALTURA 80CM</p>	<p>A MESA RÚSTICA EM MADEIRA MACIÇA FOI PROJETADA PARA O AMBIENTE DA COPA, PROPORCIONANDO UM LOCAL FUNCIONAL E ESTETICAMENTE AGRADÁVEL PARA AS REFEIÇÕES E PAUSAS DOS COLABORADORES. SUA GRANDE DIMENSÃO PERMITE ACOMODAR VÁRIAS PESSOAS AO MESMO TEMPO, E A</p>	UNID	COPA	1	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

		ROBUSTEZ DA MADEIRA MACIÇA ASSEGURA DURABILIDADE. ALÉM DISSO, O DESIGN RÚSTICO AGREGA VALOR ESTÉTICO AO AMBIENTE, ALINHANDO-SE COM A PROPOSTA DE CRIAR UM ESPAÇO ACOLHEDOR E CONFORTÁVEL PARA OS FUNCIONÁRIOS.				
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDF DE 15MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 074 ALTURA X 1,50 DIÂMETRO.	A MESA DE REUNIÃO REDONDA FOI SOLICITADA PARA A SALA DE REUNIÕES, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE IDEAL PARA ENCONTROS COLABORATIVOS E DE DISCUSSÕES. O TAMPO EM MDF GARANTE RESISTÊNCIA E UM ACABAMENTO DE QUALIDADE, ENQUANTO AS SAPATAS NIVELADORAS ASSEGURAM ESTABILIDADE, INDEPENDENTEMENTE DO PISO DO LOCAL. A FORMA REDONDA FACILITA A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, CRIANDO UM AMBIENTE MAIS INCLUSIVO E DINÂMICO. AS DIMENSÕES DA MESA SÃO ADEQUADAS PARA ACOMODAR UM NÚMERO MODERADO DE PESSOAS, PERMITINDO FLEXIBILIDADE PARA DIFERENTES TIPOS DE REUNIÕES E EVENTOS.	UNID	SALA DE REUNIÇÕES	1	1
5	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	A ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS REFORÇADAS ATENDE A DUAS ÁREAS PRINCIPAIS: A COPA E O SETOR ADMINISTRATIVO. NO AMBIENTE DA COPA, ELA PODE SER UTILIZADA PARA ORGANIZAR UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, COMO PRATOS, COPOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS NO DIA A DIA. NO SETOR	UNID	COPA	2	6
			UNID	SETOR ADMINISTRATIVO	4	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

		ADMINISTRATIVO, A ESTANTE AUXILIA NO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PASTAS E OUTROS MATERIAIS DE TRABALHO. SUA ESTRUTURA EM AÇO PROPORCIONA RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA, E SUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS GARANTEM O ARMAZENAMENTO SEGURO DE OBJETOS PESADOS. ESSE MOBILIÁRIO CONTRIBUI PARA A OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E A ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES.			
<b>EQUIPAMENTOS DE SOM</b>					
6	MESA DE ÁUDIO CONSOLE MODELO SIGNATURE 16, VOLTAGEM 127/220V, CONECTIVIDADE USB.	A MESA DE ÁUDIO É O CORAÇÃO DO SISTEMA DE SOM EM QUALQUER EVENTO. COM A CONECTIVIDADE USB E VOLTAGEM ADAPTÁVEL (127/220V), ELA PERMITE UMA PERFEITA GESTÃO DO ÁUDIO, AJUSTANDO OS NÍVEIS DE SOM E GARANTINDO UM MIX DE QUALIDADE. A MESA SIGNATURE 16 É PROJETADA PARA PROPORCIONAR UM CONTROLE PRECISO DO ÁUDIO, ESSENCIAL PARA EVENTOS ONDE A CLAREZA SONORA É VITAL.	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	1
7	SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, COM ALTURA APROXIMADA A 170CM E ALTURA	O SUPORTE TRIPÉ É ESSENCIAL PARA A CORRETA DISPOSIÇÃO DAS CAIXAS ACÚSTICAS NO ESPAÇO DO EVENTO. SUA ALTURA AJUSTÁVEL PERMITE OTIMIZAR A DISPERSÃO DO SOM, GARANTINDO QUE A SONORIZAÇÃO ATINJA TODOS OS PONTOS DO	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

	MÍNIMA A 62CM, EM MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO REGULÁVEL	AUDITÓRIO DE FORMA EQUILBRADA E EFICIENTE.			
8	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 15MT, DIÂMETRO DO CABO DE 0,3MM, CONECTOR DE ENTRADA MACHO, CONECTOR DE SAÍDA FEMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR LATÃO NIQUELADO.	OS CABOS BALANCEADOS GARANTEM A TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE SEM INTERFERÊNCIAS OU RUIDOS INDESEJÁVEIS. OS CABOS DE 15M E 5M SÃO IDEAIS PARA CONECTAR MICROFONES A SISTEMAS DE SOM, OFERECENDO VERSATILIDADE E PERMITINDO QUE O SOM SEJA CAPTADO COM CLAREZA EM DIFERENTES DISTÂNCIAS.	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	4
9	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 5MT, DIÂMETRO DO CABO DE 0,3MM, CONECTOR DE ENTRADA MACHO, CONECTOR DE SAÍDA FEMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR LATÃO NIQUELADO.		UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

10	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ, SUPORTE COM BRAÇO GIRAFÁ, EM MATERIAL DE FERRO, ALTURA MÍNIMA DE 1MT, E ALTURA MÁXIMA DE 1,70M.	O PEDESTAL GIRAFÁ É FUNDAMENTAL PARA A ESTABILIDADE DO MICROFONE DURANTE APRESENTAÇÕES. SUA ALTURA AJUSTÁVEL GARANTE QUE O MICROFONE SEJA POSICIONADO ADEQUADAMENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO APRESENTADOR OU ARTISTA E EVITANDO INTERRUPÇÕES DURANTE A PERFORMANCE.	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	5
11	MICROFONE DINÂMICO COM FIO. APLICAÇÃO: BACKING VOCALS, INSTRUMENTOS, SOM AO VIVO, VOCAL. PADRÃO: POLAR CARDÍOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 40 A 20.000 HZ, SENSIBILIDADE: 2.5MV/PA, MAX. SPL: 144 DB SPL, IMPEDÂNCIA DE CARGA RECOMENDADA: 2.000 OHMS.	ESSE MICROFONE É CRUCIAL PARA A CAPTAÇÃO CLARA E PRECISA DA VOZ DO APRESENTADOR OU ARTISTA. SEU DESIGN ROBUSTO E A PRESENÇA DE WINDSCREEN INTERNO O TORNAM RESISTENTE A RUÍDOS INDESEJÁVEIS, PROPORCIONANDO EXCELENTE QUALIDADE DE ÁUDIO, O QUE É FUNDAMENTAL EM EVENTOS COM GRANDE PÚBLICO. O PADRÃO POLAR CARDIOIDE AJUDA A REDUZIR SONS FORA DO EIXO, AUMENTANDO A INTELIGIBILIDADE DA FALA OU CANTO.	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	5
12	MICROFONE DUPLO, SEM FIO, TIPO: DINÂMICO;	PARA EVENTOS QUE EXIGEM MOBILIDADE, COMO SHOWS OU APRESENTAÇÕES INTERATIVAS, OS MICROFONES SEM FIO SÃO	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	<p>IMPEDÂNCIA: 300 O (AT 1 KHZ); RESPOSTA FREQUÊNCIA: 80-16,000 HZ; FREQUÊNCIA: 80 PRESETS DE FÁBRICA (8 BANCOS DE 10 CANAIS CADA); CONECTOR: XLR-3; VOLTAGEM: 12 V DC NOM. / 300 MA.</p>	<p>IMPRESINDÍVEIS. A LINHA XS WIRELESS DA SENNHEISER OFERECE UM SOM DE ALTA QUALIDADE SEM A LIMITAÇÃO DOS FIOS, PERMITINDO MAIOR LIBERDADE PARA OS APRESENTADORES E ARTISTAS SE MOVIMENTAREM NO PALCO, GARANTINDO UMA EXPERIÊNCIA MAIS DINÂMICA E FLUIDA.</p>		<p>SECRETARIA DE CULTURA</p>	
13	<p>CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA COM POTÊNCIA DE 650W RMS (1300W PICO). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ A 20KHZ (±3 DB) E SPL MÁXIMO DE 128 DB. PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA DE 90° X 60°. RECURSOS INCLUEM SUPRESSÃO DE MICROFONIA, MUSIC DUCKING, BLUETOOTH E SUPORTE PARA HASTE COM ÂNGULO</p>	<p>ESTA CAIXA DE SOM É IDEAL PARA GARANTIR UMA SONORIZAÇÃO CLARA E EQUILIBRADA, SEJA EM SHOWS, PALESTRAS OU APRESENTAÇÕES TEATRAIS. SUA POTÊNCIA DE 650W E AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA (45HZ A 20KHZ) ASSEGURAM QUE TODOS OS DETALHES SONOROS, DESDE OS GRAVES ATÉ OS AGUDOS, SEJAM PERFEITAMENTE AUDÍVEIS. SUA MOBILIDADE E AJUSTE DE ALTURA TAMBÉM FACILITAM A INSTALAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE ESPAÇO.</p>	UNID	<p>EVENTOS EXTERNOS AO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA</p>	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

	FIXO. COMPATÍVEL COM APLICATIVO PARA IOS E ANDROID. INDICADORES LED: POWER, LIMIT, FRONT, E SIGNAL/SSM (2). IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 50K/100K.			
14	CAIXA DE SOM SUBATIVO FALANTE 18". FAIXA DE FREQUÊNCIA: 45HZ-150HZ (-3 DB) E 40HZ-200HZ (-10 DB), SPL DE 121 DB. TRANSDUTOR LF: 1X12", 65MM, 70OZ. CROSSOVER ACÚSTICO EM 200 HZ, SENSIBILIDADE DE ENTRADA DE -3 DBV E HEADROOM DE ENTRADA/RECORTE DE +2 DBV. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AC 100-120V 60HZ/AC 200-240V 50HZ) COM	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CONTROLES DE POLARIDADE, FILTRO PASSA-BAIXA (LPF) E GANHO. CONEXÕES: ENTRADAS E SAÍDAS L/R EM XLR, INCLUINDO SAÍDA COM CORTE EM 100 HZ (LOW CUT OUT L/R).				
<b>ELETRÔNICOS</b>					
15	TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH .	O TELEVISOR DE 65 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K E CONECTIVIDADE INTELIGENTE, É UMA FERRAMENTA IMPORTANTE PARA O SETOR ADMINISTRATIVO EM REUNIÕES E APRESENTAÇÕES DE ALTO IMPACTO. A ALTA RESOLUÇÃO E A CONECTIVIDADE VIA WI-FI E BLUETOOTH PERMITEM A INTEGRAÇÃO DO TELEVISOR COM OUTROS DISPOSITIVOS COMO NOTEBOOKS E CELULARES, FACILITANDO A PROJEÇÃO DE APRESENTAÇÕES E VÍDEOS DE FORMA CLARA E DINÂMICA. ESSE EQUIPAMENTO TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA EXIBIR CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS RELACIONADOS AOS EVENTOS DA CASA DA CULTURA, GARANTINDO QUE AS INFORMAÇÕES CHEGUEM DE FORMA VISUALMENTE ATRAENTE E ACESSÍVEL A	UNID	SETOR ADMINISTRATIVO	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

		TODOS OS ENVOLVIDOS NAS REUNIÕES ADMINISTRATIVAS.			
16	TELEVISOR SMART TV 55 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH .	O TELEVISOR DE 55 POLEGADAS É IDEAL PARA O SETOR DE RECEPÇÃO, ONDE É IMPORTANTE FORNECER AOS VISITANTES E AO PÚBLICO INFORMAÇÕES DE FORMA CLARA E ATRAENTE. A ALTA RESOLUÇÃO 4K E A CONECTIVIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS VIA WI-FI E BLUETOOTH PERMITEM A EXIBIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, EVENTOS EM ANDAMENTO, AVISOS E INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA CASA DA CULTURA. ALÉM DISSO, O TELEVISOR PODE SER UTILIZADO PARA CRIAR UMA ATMOSFERA MAIS ACOLHEDORA, EXIBINDO CONTEÚDOS RELACIONADOS À ARTE E CULTURA, O QUE CONTRIBUI PARA O AMBIENTE CRIATIVO E DINÂMICO DO LOCAL. A TELA DE 55 POLEGADAS OFERECE VISIBILIDADE DE ALTO IMPACTO, SENDO UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA ENGAJAR O PÚBLICO LOGO AO CHEGAR.	UNID	RECEPÇÃO	2
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
17	PROJETOR MULTIMÍDIA, CONEXÕES DE ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768, SUPORTA	O PROJETO É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA A PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, SEJA PARA APRESENTAÇÕES DE SLIDES, FILMES OU OUTRAS EXIBIÇÕES AUDIOVISUAIS. COM ALTA RESOLUÇÃO (1024 X 768 PIXELS) E TECNOLOGIA 3LCD, O PROJETO POWERLITE	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD DE 3 CHIPS, TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 22 A 350, FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS HDTV (720P) 1280 × 720, HDTV (1080I) 1920 × 1080, HDTV (1080P) 1920 × 1080	E20 OFERECE CORES VIBRANTES E IMAGENS NÍTIDAS. SEU SUPORTE PARA DIFERENTES FORMATOS DE VÍDEO (HDTV 720P, 1080I E 1080P) TORNA-O VERSÁTIL PARA DIVERSAS NECESSIDADES AUDIOVISUAIS.			
18	TELA DE PROJEÇÃO COM ILHÓS 6M COMPRIMENTO X 3M ALTURA, SEM EMENDAS, ÁREA TOTAL COM AS BORDAS PRETAS DE 3,5CM E ILHÓS A CADA 25CM.	A TELA DE PROJEÇÃO DE 6M X 3M COM BORDAS PRETAS PROPORCIONA UMA SUPERFÍCIE IDEAL PARA UMA EXIBIÇÃO CLARA E SEM DISTORÇÕES. A LARGURA E A ALTURA DA TELA GARANTEM QUE O CONTEÚDO PROJETADO SEJA VISÍVEL PARA TODO O PÚBLICO, E OS ILHÓS A CADA 25CM PERMITEM UMA INSTALAÇÃO FÁCIL E SEGURA.	UNID	AUDITÓRIO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA	1
19	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB DDR ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:	O NOTEBOOK É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS DIÁRIAS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CASA DA CULTURA. COM UM PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO E MEMÓRIA RAM DE 8 GB, ELE OFERECE DESEMPENHO EFICIENTE PARA GERENCIAR DOCUMENTOS, PLANILHAS, E-MAILS, SISTEMAS DE GESTÃO E OUTRAS	UNID	SETOR ADMINISTRATIVO	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	SSD MÍNIMO 256 GB PCIE NVME M.2	DEMANDAS ROTINEIRAS. A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB PROPORCIONA MAIOR AGILIDADE NA LEITURA E GRAVAÇÃO DE DADOS, REDUZINDO OS TEMPOS DE CARREGAMENTO E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE. ALÉM DISSO, A CONECTIVIDADE E MOBILIDADE DO NOTEBOOK POSSIBILITAM QUE OS COLABORADORES TRABALHEM DE FORMA EFICIENTE EM DIVERSOS AMBIENTES DA CASA DA CULTURA.			
20	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CONECTIVIDADE: ETHERNET, WIFI, USB FUNÇÃO: SOMENTE IMPRESSÃO TAMANHO DO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED COLORIDO CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.): 250 TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/SMALL	A IMPRESSORA A LASER COLORIDA É UMA FERRAMENTA FUNDAMENTAL PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, ONDE A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, CONTRATOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS É UMA ROTINA CONSTANTE. A TECNOLOGIA LED E A FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRETE E VERSO AUTOMÁTICO AUMENTAM A EFICIÊNCIA, REDUZINDO O CONSUMO DE PAPEL E OS CUSTOS OPERACIONAIS. A VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 800 MHZ GARANTE QUE GRANDES VOLUMES DE IMPRESSÃO SEJAM REALIZADOS DE FORMA RÁPIDA E SEM COMPROMETER A QUALIDADE. ESSA IMPRESSORA ATENDE À NECESSIDADE DE UM SETOR QUE LIDA COM DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TAMBÉM COM A PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COLORIDOS, COMO FOLDERS E CARTAZES,	UNID	SETOR ADMINISTRATIVO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

	OFFICE CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 40.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 3.000 PÁGINAS	PARA PROMOVER EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS.			
<b>INSTRUMENTOS MUSICAIS</b>					
21	VIOLÃO CLÁSSICO SHAPE: PADRÃO CLÁSSICO, ACÚSTICO COR: NATURAL TAMPO: LINDEN LATERAL E FUNDO: LINDEN BRAÇO: BASSWOOD TENSOR: BI- DIRECIONAL ESCALA: MAPLE MACIÇO ESCURECIDO, COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM TARRAXAS: PINO	ESTE VIOLÃO, COM CORPO EM SABINA SÓLIDA, CORDAS DE NÁILON E ESCALA DE 650MM, É IDEAL PARA INICIANTES E MÚSICOS EM PROCESSO DE APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALMENTE EM OFICINAS VOLTADAS PARA A MÚSICA POPULAR E ERUDITA. O VIOLÃO CLÁSSICO É UM DOS INSTRUMENTOS MAIS VERSÁTEIS PARA A FORMAÇÃO DE MÚSICOS, E SUA INCLUSÃO NAS OFICINAS PROPORCIONARÁ AOS PARTICIPANTES UMA BASE SÓLIDA NA EXECUÇÃO DE PEÇAS MUSICAIS, ESTIMULANDO A EXPRESSÃO ARTÍSTICA LOCAL. SUA QUALIDADE SONORA E CONFORTO AO TOCAR GARANTEM QUE OS MÚSICOS EM FORMAÇÃO POSSAM EXPLORAR DIVERSAS TÉCNICAS, SENDO UM ITEM ESSENCIAL PARA O TRABALHO COM OS CANTORES.	UNID	OFICINAS DE MÚSICA EM INCENTIVO AOS CANTORES LOCAIS NA CASA DA CULTURA	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	GROSSO NIQUELADAS				
22	TECLADO DIGITAL PROFISSIONAL COM 61 TECLAS (5/8) E 3 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE. CONTA COM GRAVADOR MIDI DE 17 FAIXAS, SISTEMA SONORO AIX PARA MAIOR POTÊNCIA, 2 CONEXÕES USB (CABO E PENDRIVE) E 2 ENTRADAS PARA PEDAIIS DE SUSTAIN OU EXPRESSÃO.	ESTE TECLADO É UM EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA DIVERSIFICAR AS OFICINAS DE MÚSICA, POIS PERMITE A EXPLORAÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS E ESTILOS MUSICAIS, ALÉM DE SER UMA FERRAMENTA PRÁTICA PARA A CRIAÇÃO DE BASES HARMÔNICAS E MELÓDICAS. COM SUAS 61 TECLAS, RITMOS VARIADOS E CANÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, O TECLADO OFERECE VERSATILIDADE E PRATICIDADE PARA OS PARTICIPANTES DAS OFICINAS, ESPECIALMENTE AQUELES INTERESSADOS NA COMPOSIÇÃO E ARRANJOS MUSICAIS. SUA PRESENÇA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE MÚSICOS MAIS COMPLETOS, AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE ENSINO PARA OS CANTORES LOCAIS QUE DESEJAM MELHORAR SUAS HABILIDADES EM COMPOSIÇÃO E INTERPRETAÇÃO MUSICAL.	UNID	OFICINAS DE MÚSICA EM INCENTIVO AOS CANTORES LOCAIS NA CASA DA CULTURA	10
23	BATERIA ELETRÔNICA	A BATERIA É UM DOS PILARES RÍTMICOS EM QUALQUER FORMAÇÃO MUSICAL, E A VERSÃO ELETRÔNICA APRESENTA UMA SÉRIE DE VANTAGENS, COMO A POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE SOM E VOLUME, O QUE É IDEAL PARA AMBIENTES DE ENSINO. A BATERIA ELETRÔNICA TAMBÉM PERMITE A PARTICIPAÇÃO DE MAIS ALUNOS SIMULTANEAMENTE, DE MANEIRA PRÁTICA E	UNID	OFICINAS DE MÚSICA EM INCENTIVO AOS CANTORES LOCAIS NA CASA DA CULTURA	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

		EFICAZ, SEM A NECESSIDADE DE UMA BATERIA ACÚSTICA DE GRANDES DIMENSÕES. EM OFICINAS DE MÚSICA, ELA AJUDA A REFORÇAR A NOÇÃO DE RITMO DOS CANTORES LOCAIS, PERMITINDO QUE INTEGREM A BATERIA AO SEU APRENDIZADO VOCAL E MELÓDICO.			
24	CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO, COM ALÇA DUPLA, FECHAMENTO EM ZIPE, MATERIAL INTERNO EM LONA E MATERIAL EXTERNO EM NYLON 600	O USO DE UMA CAPA DE BOA QUALIDADE, COMO A DESCRITA, É FUNDAMENTAL PARA PROTEGER O VIOLÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ISSO GARANTE QUE O INSTRUMENTO ESTEJA SEMPRE EM BOAS CONDIÇÕES, PROLONGANDO SUA DURABILIDADE E MANTENDO A QUALIDADE SONORA. ALÉM DISSO, A CAPA FACILITA O TRANSPORTE DOS VIOLÕES PARA EVENTOS, APRESENTAÇÕES E ENSAIOS, ASSEGURANDO QUE OS INSTRUMENTOS CHEGUEM EM SEGURANÇA AOS LOCAIS DE ATIVIDADE, O QUE É ESSENCIAL PARA O BOM ANDAMENTO DAS OFICINAS E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA CASA DA CULTURA.	UNID	OFICINAS DE MÚSICA EM INCENTIVO AOS CANTORES LOCAIS NA CASA DA CULTURA	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.3. Diante disso, na tabela 2 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Casa de Cultura, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

TABELA 2 - DEMANDA CONSOLIDADA DOS ITENS DA CASA DE CULTURA:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
<b>MOBÍLIA</b>			
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ESTRUTURA METÁLICA E EMPILHÁVEL E ESTOFAMENTO EM ESPUMA NA COR PRETA	UNID	150
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH COM BRAÇO. BASE GIRATÓRIA EM 360°, RODAS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GAS, ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX 85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO 47CM, RECOMENDADA PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG	UNID	5
3	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO.	UNID	6
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MDF DE 15MM, SAPATAS NIVELADORAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 074 ALTURA X 1,50 DIÂMETRO.	UNID	1
5	MESA RUSTICA MADEIRA MACIÇA 3MTS X 90 CM, ESPESSURA DE 6 A 7CM; ALTURA 80CM	UNID	1
<b>EQUIPAMENTOS DE SOM</b>			
6	MICROFONE DINÂMICO COM FIO. APLICAÇÃO: BACKING VOCALS, INSTRUMENTOS, SOM AO VIVO, VOCAL. PADRÃO: POLAR CARDIÓIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 40 A 20.000 HZ, SENSIBILIDADE: 2.5MV/PA, MAX. SPL: 144 DB SPL,	UNID	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	IMPEDÂNCIA DE CARGA RECOMENDADA: 2.000 OHMS.		
7	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 15MT, DIÂMETRO DO CABO DE 0,3MM, CONECTOR DE ENTRADA MACHO, CONECTOR DE SAÍDA FEMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR LATÃO NIQUELADO.	UNID	4
8	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, COMPRIMENTO DE 5MT, DIÂMETRO DO CABO DE 0,3MM, CONECTOR DE ENTRADA MACHO, CONECTOR DE SAÍDA FEMEA, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR LATÃO NIQUELADO.	UNID	2
9	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA COM POTÊNCIA DE 650W RMS (1300W PICO). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ A 20KHZ ( $\pm 3$ DB) E SPL MÁXIMO DE 128 DB. PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA DE 90° X 60°. RECURSOS INCLUEM SUPRESSÃO DE MICROFONIA, MUSIC DUCKING, BLUETOOTH E SUPORTE PARA HASTE COM ÂNGULO FIXO. COMPATÍVEL COM APLICATIVO PARA IOS E ANDROID. INDICADORES LED: POWER, LIMIT, FRONT, E SIGNAL/SSM (2). IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 50K/100K.	UNID	5
10	CAIXA DE SOM SUB ATIVO FALANTE 18". FAIXA DE FREQUÊNCIA: 45HZ-150HZ (-3 DB) E 40HZ-200HZ (-10 DB), SPL DE 121 DB. TRANSDUTOR LF: 1X12", 65MM, 70OZ. CROSSOVER ACÚSTICO EM 200 HZ, SENSIBILIDADE DE ENTRADA DE -3 DBV E HEADROOM DE ENTRADA/RECORTE DE +2 DBV. ALIMENTAÇÃO BIVOLT (AC 100-120V 60HZ/AC 200-240V 50HZ) COM CONTROLES DE POLARIDADE, FILTRO PASSA-BAIXA (LPF) E GANHO. CONEXÕES: ENTRADAS E SAÍDAS L/R EM XLR, INCLUINDO SAÍDA COM CORTE EM 100 HZ (LOW CUT OUT L/R).	UNID	2
11	MESA DE ÁUDIO CONSOLE, MIXER ANALÓGICO COMPACTO COM 16 ENTRADAS, EFEITOS INTEGRADOS, PRÉ-AMPLIFICADORES DE BAIXO RUÍDO, EQUALIZADOR AJUSTÁVEL, MOTOR DE	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	EFEITOS PREMIADOS, LIMITADORES NOS CANAIS DE ENTRADA, USB 2-IN/2-OUT, ENTRADAS HI-Z, FILTROS HI-PASS, PHANTOM POWER DE 48V, ROTEAMENTO ABRANGENTE, FADERS PREMIUM E CONSTRUÇÃO ROBUSTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS (7, 8, 10) E MAC OS (10.7.X A 10.11.X), COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL.		
12	MICROFONE DUPLO, SEM FIO, TIPO: DINÂMICO; IMPEDÂNCIA: 300 O (AT 1 KHZ); RESPOSTA FREQUÊNCIA: 80-16,000 HZ; FREQUÊNCIA: 80 PRESETS DE FÁBRICA (8 BANCOS DE 10 CANAIS CADA); CONECTOR: XLR-3; VOLTAGEM: 12 V DC NOM. / 300 MA.	UNID	1
13	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ, SUPORTE COM BRAÇO GIRAFÁ, EM MATERIAL DE FERRO, ALTURA MÍNIMA DE 1MT, E ALTURA MÁXIMA DE 1,70M.	UNID	5
14	SUPORTE TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, COM ALTURA APROXIMADA A 170CM E ALTURA MÍNIMA A 62CM, EM MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO REGULÁVEL	UNID	5
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
15	PROJETOR MULTIMÍDIA, CONEXÕES DE ENTRADA HDMI, RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768, SUPORTA RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD DE 3 CHIPS, TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 22 A 350, FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS HDTV (720P) 1280 × 720, HDTV (1080I) 1920 × 1080, HDTV (1080P) 1920 × 1080	UNID	1
16	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CONECTIVIDADE: ETHERNET, WIFI, USB FUNÇÃO: SOMENTE IMPRESSÃO TAMANHO DO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED COLORIDO CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.): 250 TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/SMALL OFFICE CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	40.000 VOLUME DE IMPRESSÃO RECOMENDADO ATÉ 3.000 PÁGINAS	PÁGINAS MENSAL		
17	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB DDR ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO 256 GB PCIE NVME M.2		UNID	3
18	TELA DE PROJEÇÃO COM ILHÓS 6M COMPRIMENTO X 3M ALTURA, SEM EMENDAS, ÁREA TOTAL COM AS BORDAS PRETAS DE 3,5CM E ILHÓS A CADA 25CM.		UNID	1
<b>ELETROELETRÔNICOS</b>				
19	TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH .		UNID	1
20	TELEVISOR SMART TV 55 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA LED, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH .		UNID	2
<b>INSTRUMENTOS MÚSICAIS</b>				
21	VIOLÃO SHAPE: PADRÃO CLÁSSICO, COR: ACÚSTICO TAMPO: LINDEN LATERAL E FUNDO: LINDEN BRAÇO: BASSWOOD SENSOR: BI-DIRECIONAL ESCALA: MAPLE MACIÇO ESCURECIDO, COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM COMPRIMENTO DA ESCALA: 650 MM TARRAXAS: PINO GROSSO NIQUELADAS.		UNID	10
22	BATERIA ELETRÔNICA		UNID	1
23	CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO, COM ALÇA DUPLA, FECHAMENTO EM ZIPE, MATERIAL INTERNO EM LONA E MATERIAL EXTERNO EM NYLON 600		UNID	10
24	TECLADO DIGITAL PROFISSIONAL COM 61 TECLAS (5/8) E 3 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE.		UNID	1



CONTA COM GRAVADOR MIDI DE 17 FAIXAS, SISTEMA SONORO AIX PARA MAIOR POTÊNCIA, 2 CONEXÕES USB (CABO E PENDRIVE) E 2 ENTRADAS PARA PEDAIS DE SUSTAIN OU EXPRESSÃO.		
--	--	--

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos, deste modo identificando que os itens demandados caracterizam bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e ter mais de um fornecedor apto para competição.

7.2. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a **aquisição** de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pela Secretaria Municipal de Cultura, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;” Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais para a Casa de Cultura do Município de Viseu/PA. O objetivo é modernizar e adequar a infraestrutura do espaço, proporcionando as condições necessárias para a realização de eventos, apresentações, oficinas e outras atividades culturais. Os equipamentos de som garantirão a amplificação e qualidade sonora das apresentações, a mobília organizará os espaços e proporcionará conforto, os notebooks e dispositivos de informática otimizarão a gestão administrativa e a produção de conteúdo, enquanto os instrumentos musicais possibilitarão o desenvolvimento de atividades formativas e artísticas. A aquisição desses itens é essencial para fortalecer a oferta cultural local e garantir uma gestão eficiente, alinhada aos princípios da Política Nacional Aldir Blanc e da Lei de Licitações.

9.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, a aquisição destes materiais é a única solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

9.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:



“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir. A aquisição dos itens do objeto neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. A aquisição de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais para a Casa de Cultura do Município de Viséu/PA visa alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Melhoria na qualidade técnica das atividades culturais: A instalação de equipamentos de som adequados garantirá a amplificação e qualidade sonora das apresentações e eventos, assegurando uma experiência aprimorada para o público e maior visibilidade das ações culturais promovidas.

11.1.2. Otimização da infraestrutura física: A mobília adquirida permitirá uma melhor organização e uso eficiente dos espaços, proporcionando conforto e segurança para os frequentadores e contribuindo para a funcionalidade dos ambientes destinados a oficinas, exposições e reuniões.

11.1.3. Aumento da eficiência administrativa: A implementação de equipamentos de informática (notebooks, projetores, impressoras) modernizará a gestão administrativa da Casa de Cultura, facilitando o planejamento, a organização de eventos, a comunicação interna e a produção de conteúdo culturais, aumentando a agilidade e a qualidade das operações diárias.

11.1.4. Promoção do acesso e inclusão cultural: A disponibilização de instrumentos musicais favorecerá o desenvolvimento de atividades formativas e artísticas, incentivando a participação da comunidade em programas de ensino musical, apresentações e projetos culturais, além de fortalecer a expressão da cultura local.

11.1.5. Fortalecimento da capacidade de oferta cultural: Com a melhoria da infraestrutura e dos recursos disponíveis, a Casa de Cultura poderá expandir suas atividades culturais, oferecendo mais oportunidades para o desenvolvimento artístico e educacional da população, e promovendo a inclusão social por meio da cultura.



## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento. Isso deve incluir a natureza dos itens necessários, a quantidade de itens, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Nesta contratação deste objeto não há indícios de impactos ambientais relevantes, vide que a compra e a utilização serão imediatas sob demanda, e espera-se que o descarte destes materiais será controlado pelo serviço de coleta da Prefeitura Municipal de Viseu.

14.2. Este descarte é orientado de acordo com o protocolo de recolhimento de material recicláveis, recolhidos os materiais plásticos e de metal a serem encaminhados para a reciclagem.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A viabilidade da contratação para o fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais para a Casa de Cultura de Viseu/PA é garantida pela necessidade de modernizar a infraestrutura do espaço, melhorando a qualidade das atividades culturais e administrativas. A aquisição desses itens é essencial para otimizar o funcionamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

da Casa de Cultura, aprimorar a execução dos eventos e fortalecer as ações culturais oferecidas à população.

15.2. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 06 (seis) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som, mobília, informática e instrumentos musicais é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

15.4. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes; (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.5. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 19 de novembro de 2024

---

**WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO**

Técnico de Planejamento  
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de som e informática, mobília e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxx de xxxxx-xx**. Conforme especificação em anexo.

**CÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os automóveis deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**• Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**• Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRAS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2024 e a proposta da (as) empresa (as) classificada(as) em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

MUNICÍPIO DE VISEU-PA

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A Prefeitura Municipal de VISEU, POR  
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VISEU E A  
EMPRESA .....*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **a aquisição de equipamentos de som e informática, mobília e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Municipal de xxxxxxxx de xxxxx-xx**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01				

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº xxxxxxxx, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os automóveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os automóveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os automóveis serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, necessárias devido os desgastes apresentados durante a utilização dos veículos fornecidos.
- VII** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VIII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**IX** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**X** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**XI** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XII** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XIII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIV** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XVI** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2024

Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Classificação econômica: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_